



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Av. VIII, nº 50 - Bairro Carreira Comprida - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG
Sala 39

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SMHR/SMMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA AS FEIRAS LIVRES MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHR e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de realizar cadastramento e seleção de artistas do segmento musical, preferencialmente, moradores da cidade de Santa Luzia, para execução de apresentações musicais durante as feiras livres municipais, ao longo do ano de 2025, a fim de proporcionar aos frequentadores maior acesso às atividades culturais, atrair maior público nos espaços e, conseqüentemente, fomentar o comércio nas Feiras.

O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme o art. 74, IV, 79, I, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

CAPÍTULO 1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, o credenciamento de trabalhadores do segmento artístico musical, preferencialmente, com sede ou residência na cidade de Santa Luzia, com intuito de compor o calendário anual de apresentações nas feiras livres municipais, durante o ano de 2025. A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, formará uma Comissão para avaliação dos artistas, considerando a proposta apresentada e a ficha de credenciamento constante dos anexos deste edital.

1.1. O presente objeto visa:

- a. Cadastrar e selecionar artistas do segmento musical, devidamente habilitados, para a realização de apresentações musicais nas Feiras Livres Municipais;
- b. Atrair maior público para as Feiras;
- c. Oportunizar a valorização de artistas e da cultura local;

1.2 O edital destina-se a agentes autônomos, formalizados ou não, grupos e ou bandas, companhias e coletivos do setor musical, prioritariamente com sede ou residência no município de Santa Luzia, que atendam aos critérios deste edital.

1.3 O Município fornecerá o local para as apresentações e uma tomada energizada para ligação de equipamentos eletrônicos, devendo o próprio artista interessado providenciar todos os demais equipamentos e recursos que necessitar para a realização de sua apresentação, tais como: instrumentos musicais, caixa de som, microfone, cabos (extensão elétrica), água, comida, dentre outros que julgar necessários.

1.4 As apresentações musicais acontecerão durante as Feiras Livres Municipais, que ocorrem nos locais e horários conforme tabela abaixo:

FEIRAS LIVRES MUNICIPAIS	LOCAIS	HORÁRIOS
Feira da Praça da Juventude	Praça da Juventude, Cristina, Santa Luzia	SÁBADOS 18H ÀS 23H
Feira da Praça da Estaçãozinha	Praça Getúlio Vargas, São João Batista, Santa Luzia	SÁBADOS 08H ÀS 14H
Feira da Praça do Bom Destino	Rua dos Limoeiros, Bom Destino, Santa Luzia	SÁBADOS 16H ÀS 22H
Feira do Palmital	Praça da Savassi, Palmital, Santa Luzia	DOMINGOS 08H ÀS 16H
Feira de Pinhões	Praça de Pinhões (Nana Bahia)	SÁBADOS 16H ÀS 22H
Feira do Frimisa	Praça Guilherme dos Santos, Frimisa, Santa Luzia	DOMINGO 08H ÀS 16H

CAPÍTULO 2 - DO SEGMENTO E CATEGORIA

2.1 Os participantes, Grupos, Companhias, Instituições, Associações e indivíduos autônomos poderão enviar suas propostas de apresentação musical, conforme segmento e categoria pré-estabelecidos neste edital, conforme tabelas abaixo:

Segmento - Música	Grupos musicais ou bandas, corais, trios, duplas e apresentações individuais nas tipologias: Axé, Baião, Black Music, Blues, Bossa Nova, Caipira, Chillout, Chorinho, Clássica, Coco, Country, Eletro-Techno, Forró, Frevo, Jazz, Heavy Metal, Maracatu, MPB, Pagode, Punk Rock, Rap, Rock, Rockabilly, Reggae, Samba, Soul, Sertanejo, Velha Guarda, outras. Apresentações: Instrumental, Canção, Coro, Pop, Roda, Sinfônica;
----------------------	---

2.2 Os trabalhadores/agentes culturais podem participar nas seguintes categorias:

CATEGORIAS
Individual
Dupla
Grupo de 3 ou mais integrantes

CAPÍTULO 3 - DA PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL

A proposta de atividade artística e cultural deverá ser composta pelo preenchimento de todos os anexos deste edital pelos artistas interessados.

Após avaliação das propostas apresentadas, considerando os artistas que tiveram as propostas aprovadas, será criado o calendário das apresentações musicais nas feiras livres municipais que serão realizadas durante o ano de 2025.

As contratações dos artistas ocorrerão de acordo com o calendário pré-definido.

CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento de Santa Luzia receberá as propostas apresentadas por Pessoas Físicas ou Jurídicas de direito privado, preferencialmente, domiciliadas e/ou sediadas no município de Santa Luzia (MG).

Os interessados em participar deste chamamento deverão ler atentamente este edital e poderão obter esclarecimentos por meio do Site Oficial do Município (www.santaluzia.mg.gov.br), ou pelo e-mail da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento de Santa Luzia

(meioambiente@santaluzia.mg.gov.br) e no e-mail da Coordenadora de Feiras Livres e Mercados Municipais (lucianasilva@santaluzia.mg.gov.br).

4.1 Poderão participar deste edital:

- a. Pessoa Física: maiores de 18 anos com atuação comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano na área artística da música;
- b. Pessoa Jurídica: ONGs, coletivos, associações ou instituições que comprovem atuação, no mínimo, 01 (um) ano na área artística da música, em conformidade com este edital.

Parágrafo único: É de responsabilidade exclusiva do interessado a submissão dos documentos listados no item 4.2.2 durante o processo de inscrição presencial.

4.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, na modalidade presencial, através da entrega da respectiva documentação obrigatória, em um único envelope pardo lacrado, devidamente identificado com o nome completo do proponente e a referência a este edital, endereçado à Coordenadoria de Feiras Livres e Mercados Municipais, na sala 39 Secretaria de Meio Ambiente. O envelope lacrado deverá ser entregue no setor de protocolos, situado no endereço: Prefeitura de Santa Luzia, AV VIII, 50, Carreira Comprida – Santa Luzia – MG.

4.2.1 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a. inscrever-se, obrigatoriamente, através do preenchimento do formulário constante do Anexo I deste edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.
- b. entregar toda documentação, juntamente com o formulário de inscrição devidamente preenchido, em um único envelope pardo lacrado, contendo o nome completo do proponente, e a referência a este edital, no setor de protocolo, nos horários de 08h30min às 16h30min, do dia 25/03/2025 até o dia 16/04/2025.

4.2.2 É obrigatória a apresentação de cópias dos seguintes documentos:

Pessoa Física:

- a. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Documento de Identidade (RG);
- c. Comprovante de Residência do proponente e/ou responsável legal - emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias
- d. Certidão negativa municipal de débitos fiscais.

Pessoa Jurídica:

Habilitação Jurídica

- e. Contrato social ou estatuto atualizado e registrado;
- f. Documentos de identificação dos representantes legais (RG e CPF);
- g. Procuração, se aplicável, com firma reconhecida;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- h. Certidão de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- i. Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- j. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Qualificação Econômico-Financeira

- k. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- l. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

Documentos comuns pessoa física e jurídica

- m. Dados bancários (nome ou código do banco, número da conta, agência e operação, se for o caso) em nome do próprio proponente e/ou responsável legal pelo coletivo;
- n. Portfólio que comprove a experiência profissional e capacidade técnica para executar o objeto do chamamento, exemplo: atuação artística no segmento musical contendo (fotos, matérias em jornais, revistas, redes sociais, blogs e internet). Deve ser comprovada as atividades por no mínimo 1 (um) ano, anteriores a data de publicação deste edital;
- o. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, onde esteja detalhado o tipo musical de sua atuação e a proposta de apresentação musical que pretende realizar.

4.2.3 Os documentos solicitados no item 4.2.2, juntamente com o formulário de inscrição (Anexo I) deverão ser enviados em fotocópia ou impressão, devendo estar totalmente legíveis, entregues em um único envelope pardo lacrado, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG.

4.3 As propostas deverão ser elaboradas levando em consideração a categoria musical, nos segmentos constantes do Capítulo 2 deste edital.

4.3.1 As apresentações musicais selecionadas através deste edital acontecerão, exclusivamente, nos

dias de realização das feiras livres municipais e deverão ter duração total de duas horas e meia, com um intervalo de trinta minutos.

4.3.2 O proponente poderá inscrever apenas uma única proposta, independente de atuar em mais de um segmento musical. Na hipótese de apresentar mais de uma inscrição, somente a última será considerada para fins de análise.

4.4 O prazo da inscrição será de 18 (Dezoito) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4.5 O resultado da seleção será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Município até o dia 05 de Maio de 2025.

4.6 Serão inabilitadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições, prazos e especificações previstas no presente edital.

CAPÍTULO 5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - As propostas inscritas serão avaliadas em 2 (duas) etapas:

- a. 1ª Etapa: Validação da inscrição pela Comissão de Avaliação, de caráter eliminatório (avaliando se foi realizada no prazo correto, e atendeu ao rol de documentos necessários);
- b. 2ª Etapa: Avaliação da proposta de atividade musical a ser realizada e análise documental pela Comissão de Avaliação.

5.2 – Ambas etapas de avaliação ocorrerão durante uma única reunião a ser realizada pela Comissão, após o encerramento do período de inscrição, conforme cronograma (anexo VII).

CAPÍTULO 6 – DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

6.1 – Na Primeira Etapa - As propostas inscritas serão submetidas à análise da Comissão de Avaliação, que verificará se a documentação de inscrição obrigatória estabelecida no Capítulo 4 foi devidamente apresentada no prazo previsto no edital.

6.2 – Na Segunda Etapa – Será analisada a proposta de apresentação musical a ser realizada, e toda a documentação apresentada no envelope de inscrição.

6.3 - A relação dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo responsabilidade, unicamente, dos proponentes tomar conhecimento de sua habilitação ou não.

6.4 - Os proponentes que tiverem suas propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

6.5 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento em envelope pardo lacrado, contendo o nome completo do proponente, o número do protocolo da inscrição e a indicação deste edital.

6.6 – Em análise recursal não será aceita a apresentação de documentação não apresentada durante o período de inscrição, sendo permitida apenas a justificativa acerca de alguma questão relacionada à comprovação do tempo de exercício de atividade no segmento musical, caso algum documento apresentado no portfólio encontre-se incompleto.

6.7 - Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação, e os respectivos resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis após o final do prazo de interposição dos recursos.

CAPÍTULO 7 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação que será designada pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária/Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e será composta por, no mínimo 3 (três) Servidores Públicos Titulares e 3 (três) Servidores Públicos Suplentes, sendo presidida pelo Servidor Titular de maior tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, que emitirá seu voto apenas no caso de empate.

7.2 - Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de apreciar as propostas nas quais tenham vínculo com o proponente e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau.

- a. O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento ou suspeição deve comunicar o fato, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- b. Ocorrendo o impedimento de algum membro, o Presidente da Comissão convocará o Servidor Público Suplente do servidor que declarou suspeição ou impedimento, e esteja lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária/Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento para substituir o membro na avaliação da proposta que este se declarar impedido ou suspeito de atuar.

7.3 - Os nomes dos membros titulares e suplentes da Comissão de Avaliação serão divulgados, através de publicação pelo Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

7.4 - A Comissão de Avaliação das Propostas será composta:

- a. 6 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, sendo 3 (três) na qualidade de titular e 3 (três) na condição de suplente.

7.5 Destaca-se que os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados, apesar de serem considerados de relevante interesse público.

CAPÍTULO 8 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação deste edital consideram o tempo de experiência comprovada do artista em seu segmento musical, ser residente no Município ou ter o seu coletivo aqui sediado, notória especialização e experiência do artista ou profissional da música, decorrente de desempenho anterior, estudos, aparelhamento, registro profissional, equipe e demais atributos relacionados às suas atividades que permitam aferir a aptidão por ele informada.

8.1 - Os critérios de avaliação para classificação serão:

a. **PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO/EXECUÇÃO DE TRABALHO** deverá conter:

Descrição	Pontos
I. Descrição da ação a ser realizada (repertório)	15
II. Tempo de execução dentro do estipulado	10
III. Proposta se enquadrar no objeto do edital	10

b. **RELEVÂNCIA** no que se refere à capacidade técnica do grupo, artista ou profissional da atividade artística, cultural ou turística, considerando a capacidade de realização.

Descrição	Pontos
I. Possui formação específica no segmento cadastrado	15
II. Possui registro profissional	5
III. Possui trabalho de valor artístico, cultural ou turístico (Portfólio)	15

c. **EXPERIÊNCIA COMPROVADA** considera o tempo de experiência do grupo, artista e ou profissional responsável pela apresentação ou atividade;

Descrição	Pontos
-----------	--------

I. Mais de 5 anos de experiência	10
II. Mais de 1 ano de experiência	5

d. CADASTRAMENTO E MAPEAMENTO DAS ARTES NO MUNICÍPIO em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado.

Descrição	Pontos
I. Todos os integrantes da associação ou instituição estão devidamente cadastrados no CADASTRO MUNICIPAL PROFISSIONAL DA ARTE, CULTURA E TURISMO	15

Parágrafo Único

A somatória desses pontos servirá a classificação das propostas validadas na inscrição deste edital.

8.2 – Em caso de empate na soma dos pontos, serão considerados como critérios para desempate:

1. Idade maior;
2. Critério do item 8.1 - “a”;
3. Critério do item 8.1 - “b”;
4. Permanecendo o empate, será efetuado sorteio público.

9- DA DOTAÇÃO

As dotações utilizadas para a realização deste chamamento público são oriundas do Código de natureza PROJETO/ATIVIDADE: 2781 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FICHA 2044

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FICHA 2045

10 - DO RECURSO DESTINADO AOS ARTISTAS

10.1 A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, destinará, a título de remuneração pelo serviço prestado nas exibições musicais, o valor global de 182.000,00 mil reais a ser distribuído entre os proponentes aprovados pela Comissão Avaliadora do presente edital.

Tabela: Distribuição de recursos

Tabela Descritiva da Distribuição de Recursos	
Categorias	Valor
INDIVIDUAL	O valor total disponibilizado será utilizado para custear as apresentações conforme valores estipulados por categoria, até o limite total de R\$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).
DUPLA	
TRIO	

Tabela: Os valores definidos por categoria são:

CATEGORIA	VALOR BRUTO (R\$)	DESCONTO (%)	DESCONTO (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
Individual ou DJ	420	2	8,40	411,60
Dupla	840	2	16,80	823,20
Grupo	1260	2	25,20	1.234,80

10.2 Para o devido recebimento dos valores, o proponente deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a. Emitir Nota Fiscal Eletrônica (Pessoa Jurídica) ou Nota Fiscal Avulsa (Pessoa Física) referente à prestação de serviços artísticos e/ou culturais para o poder público municipal, após a respectiva apresentação;
- b. Assinar o Termo de Compromisso conforme anexo deste edital, preenchendo com exatidão as informações nele constante, no momento de entrega da Nota Fiscal de execução do serviço;
- c. Possuir conta bancária de banco físico ou digital, cujo titular seja o próprio proponente;
- d. Apresentar Termo de Anuência – modelo disponibilizado nos anexos deste edital, atestando que para fins do presente edital, será considerado representante legal do grupo artístico ou cultural inscrito, estando, com isso, obrigado a se comprometer com o repasse dos valores referentes à remuneração de cada integrante do seu grupo.

10.3 Sobre os referidos valores incidirão taxas e impostos públicos correspondentes ao tipo de nota fiscal emitida, isto é, como Pessoa Física ou como Pessoa Jurídica.

10.3.1 Os valores referentes às taxas e impostos para emissão de Nota Fiscal são de inteira responsabilidade do proponente.

10.4 O pagamento dos valores é efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, protocolarmente, **em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e assinatura do Termo de Recebimento de Recursos.**

10.5 A nota fiscal só pode ser emitida depois de finalizada a prestação do serviço.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO – SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DAS FEIRAS

11.1 O número de apresentações que cada artista executará será definido conforme a demanda e pré-estabelecidas em calendário anual de apresentações nas feiras definido pela Coordenação de Feiras.

11.2 Em caso de forte chuva, tempestades e outras intempéries climáticas, a data da apresentação será reagendada, a critério da Coordenação de Feiras, conforme disponibilidade no calendário anual de apresentações nas feiras.

11.3 Em caso de ausência do artista, dupla ou grupo para apresentação pré-agendada, conforme estipulado no calendário anual, o faltante será advertido e sua apresentação será agendada posteriormente, conforme disponibilização no calendário anual de apresentações.

11.3.1 Em caso de reincidência de ausência, o faltante será excluído deste edital.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO – CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, e a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária/Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, pela pessoa física ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas às apresentações realizadas, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários da Prefeitura, relacionados à área cultural e às feiras realizadas no Município.

12.2 A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária/Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, reserva-se no direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital a qualquer momento, resguardando o interesse público.

12.3 A classificação do proponente neste edital não lhe garante direito de contratação e recebimento do recurso financeiro repassado pelo Município, sendo este, um critério definido unicamente pela conveniência e oportunidade da Administração Pública, na medida da necessidade da realização das apresentações musicais nas feiras livres municipais.

12.4 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão de

Avaliação, nomeada por portaria.

12.5 Os proponentes inscritos e contemplados neste edital deverão cumprir as determinações previstas na legislação vigente.

12.6 A inscrição neste edital implica a aceitação plena e irrestrita das normas regentes.

12.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade por 1 (um) ano a contar do resultado final, permitindo a sua prorrogação respeitados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública por uma única vez.

Santa Luzia, 25 de Março de 2025.

Benjamim Campos

Secretário Executivo de Habitação e Regularização Fundiária.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Executivo de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Rodrigues, Secretário-Executivo**, em 25/03/2025, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benjamim da Silva Campos, Secretário-Executivo**, em 25/03/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0146814** e o código CRC **7DCE7E0E**.